



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

Em, 05 de fevereiro de 2019.

**NORMATIZA O USO DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA REUNIÕES, APRESENTAÇÕES E EVENTOS CULTURAIS, DE ENTRETENIMENTO E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ser totalmente gratuito, sem despesas de abertura de processo administrativo, uso do solo ou outras taxas, o uso de praças públicas para a realização de reuniões, apresentações e eventos culturais, de entretenimento e de conscientização social, que não tenham fins lucrativos, no município de Cabo Frio.

Art. 2º - Para a realização dos eventos previstos no Artigo 1º, será necessário apenas prévio aviso à autoridade competente, independentemente de autorização, desde que não se frustrate outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, nos termos do Artigo 5º, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2019.

**RAFAEL PEÇANHA DE MOURA**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Cumprido o presente Projeto de Lei normatizar o que deveria ser constitucionalmente óbvio, porém que, diante de atitudes da gestão municipal, no intuito de efetuar cobranças financeiras para eventos gratuitos de dança e entretenimento em Cabo Frio, evidenciaram a necessidade de se explicitar a gratuidade e a mera informação dos mesmos.

Diante do relevo social da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares.